



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

**L. E. L. N. 531**

**CONCERNI EXENÇÃO DE TAXA DE LICENCIAMENTO AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CORPO DE VIGILANTES DE CORUMBÁ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e seu PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os veículos de propriedade do Corpo de Vigilantes de Corumbá, qualquer que seja seu tipo de tração, ficam isentos de pagamento da taxa de licenciamento por cinco anos.

Artigo 2º - Esta isenção não dispensa o emplacamento que todo veículo deve possuir por força de que dispõe o Código Nacional de Trânsito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE OUTUBRO DE 1967

  
DOUTOR ERNEO DE MEDEIROS GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL.